



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 417 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária", e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a criação da seguinte dotação orçamentária:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.60	- IMPBRAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
9300	- GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	
2.042	- MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO	
3.3.90.47.00.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 2.500,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.60	- IMPBRAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
9300	- GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	
2.043	- RESERVA DO RPPS	
7.7.99.99.00.00	- RESERVA LEGAL RPPS	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 22 de setembro de 2010.


Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal